



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

CONTRATO Nº 29/2021

ADESÃO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA/SE E A EMPRESA KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME

Aos 15 dias do mês de outubro de 2021, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA/SE, inscrito no CNPJ nº 14.803.073/0001-26, com sede na Rua Coelho e Campos, nº. 1201, Centro, CEP 49.700-000, representado pela sua Secretária Municipal, Senhora ANA IZABELA CAMPOS ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro empresa KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME inscrita no CNPJ sob nº 31.361.754/0001-09, com sede na R Rodrigues Dórea, 235, Centro, Campo do Brito/SE, CEP: 49.520-000, representada por KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 03/2021, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, FORNECIMENTO DE LANCHES, E DEMAIS ITENS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 03(três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

CAMA ELÁSTICA	Armação de ferro galvanizado com circunferência de 4,3 m, proteção sobre as molas e proteção laterais com rede.	8H / 2 TURNO	6	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
CENTOPELA	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregadeira interna e João bobo. Tam. 4m x 8m x 4m.	8H / 2 TURNO	1	R\$ 920,00	R\$ 1.940,00
FOGUEIE	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregadeira interna e João bobo. Tam. 8m x 4m x 3m.	8H / 2 TURNO	1	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
KIDDIE PLAY TRADICIONAL	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregadeira interna, com João bobo e touro inflável. Tam. 6m x 6m x 3m.	8H / 2 TURNO	1	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
KIDDIE POLVO	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com golfinho inflável e proteção lateral inflável e em rede. T. circunferência de 6m x 6m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
PISCINA DE BOLINHAS INFLAVEL REDONDA	Brinquedo inflável com proteção lateral e rede, com 5.000 bolinhas coloridas, formato redonda. Tam. 3m x 3m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
PISCINA DE BOLINHA INFLAVEL QUADRADA	Brinquedo inflável com proteção lateral e rede, com 5.000 bolinhas coloridas. Tam. 4m x 4m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
PISTA DE OBSTÁCULOS	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com túnel, João bobo e	8H / 2 TURNO	1	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

	escorregador. Tam. 3,5m x 4m				
PULA-PULA CASTELO	Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de castelo. Tam. 4m x 4m	8H / 2 TURNO	1	RS 775,00	RS 1.550,00
MULTIPARK	Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de multipark. Tam. 10m x 4m	8H / 2 TURNO	1	RS 1.225,00	RS 2.450,00
QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO	Brinquedo inflável de lona de alta resistên cia. Tam. 7m x 14m	8H / 2 TURNO	1	RS 1.280,00	RS 2.560,00
TOBOGÃ BARCO PIRATA	Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de navio pirata, com escorregador dentro, espaço para pula- pula e com João- bobo. Tam. 4m x 10m x 5m	8H / 2 TURNO	1	RS 1.225,00	RS 2.450,00
TOBOGÃ PALHAÇO	Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de palhaço, com escorregador dentro, espaço para pula-pula e com João bobo. Tam. 4m x 10m x 5m	8H / 2 TURNO	1	RS 1.225,00	RS 2.450,00
TOBOGÃ TRADICIONAL GRANDE	Brinquedo inflável de lona de alta resistência. Tam. 4m x 6m x 5m	8H / 2 TURNO	1	RS 1.085,00	RS 2.170,00
TOURO MECANICO	Brinquedo com colchão inflável de lona de alta resistência e sistema eletrônico para movimento do touro.	8H / 2 TURNO	1	RS 1.225,00	RS 2.450,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

	Tam. 5m x 5m				
TOBOGÃ ONÇA	Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de onça, com escorregador dentro, espaço para pula-pula e com João bobo. Tam. 4m x 10m x 5m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 1.085,00	R\$ 2.170,00
KIDDIE PLAYBOY ESPONJA	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com hambúrguer inflável e proteção lateral inflável e em rede com formato de bob esponja. Tam. 6m x 6m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
TOBOGÃ JACARÉ	Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de jacaré, com escorregador dentro, espaço para pula-pula e com João bobo. Tam. 4m x 10m x 5m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 1.085,00	R\$ 2.170,00
TOBOGÃ COELHO	Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de coelho, com escorregador dentro, espaço para pula-pula e com João bobo. Tam. 4m x 6m x 5m	8H / 2 TURNO	1	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
CARRINHO DE PIPOCA	CARRINHO DE PIPOCA SALGADA	4H / 1 TURNO	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
CARRINHO DE ALGODÃO DOCE	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE	4H / 1 TURNO	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

CARRINHO DE PICLE	CARRINHO DE PICLE SORTIDOS	4H /1 TURNO	2500	RS 3,00	RS 7.500,00
CARRINHO DE CACHORRO QUENTE	CARRINHO DE CACHORRO QUENTE	4H /1 TURNO	2500	RS 4,00	RS 10.000,00
CARRINHO DE CHURROS	CARRINHO DE CHURROS	4H /1 TURNO	2500	RS 3,50	RS 8.750,00
SHOW DA ALEGRIA	Show com repertório contagiante, músicas infantis e músicas positivas, puma seleção variada e divertida, que agrada a todas as idades, com temas variados.	100 MIN /2 TURNO	1	RS 7.800,00	RS 15.600,00

6.1.1 – O valor é fixo e irredutíveis.

UO: 602 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.39.00.00 10010000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

6.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Capela/SE.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Capela/SE prazo de 03(três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recalcado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1 – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2 – O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3 – A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5 – Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 – advertência;

7.6.2 – multa;

7.6.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos,

7.6.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7 – A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação,

7.6.8 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3 – restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Capela/SE, 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA IZABELA CAMPOS ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL/
CONTRATANTE

Karla Leticia Oliveira de Carvalho
KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME
CONTRATADA

CLIENTE EM:

Cláudia Brito Nascimento

FISCAL

Ana Izabela Campos Andrade

GESTOR

TESTEMUNHAS:

NOME *Cláudia Brito Nascimento*
CPF Nº *838080785-53*

NOME *Iranilson dos Santos*
CPF Nº *068.997.785-99*